



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº. 017/2020

EMENTA: PREVÊ A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PLUVIAL COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO CONTRA ALAGAMENTOS NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º. As estruturas podem ser construídas pelo poder Executivo e/ou pela iniciativa privada, mediante autorização ou parceria, desde que observada a legislação pertinente.

Art. 2º. Caberá à autoridade municipal, por meio de laudos da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros, determinar os locais para construção dos reservatórios.

Art. 3º. Além de prevenir as enchentes, reduzindo os prejuízos materiais e à saúde pública, a utilização das águas da chuva captadas nos reservatórios será para os mais variados fins, assim, contribuirá para a preservação do recurso ambiental.

Art. 4º. Caberá ao Executivo Municipal, por meio de ato próprio, baixar as demais normas visando ao integral cumprimento desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de março de 2020.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador – autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

Com as fortes chuvas, muitas ruas e casas são alagadas, devido a inúmeros fatores, um deles é a falta de vazão no escoamento das águas. Com a criação de reservatórios em áreas estratégicas, a ideia é armazenar o excesso de água das chuvas e desafogar os bueiros. Assim, evitando o alagamento de ruas e de casas do nosso município.